**Projeto de Lei Legislativo Nº 002/2022 Jacuizinho, 18 de janeiro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º**Fica instituído o benefício do vale-refeição aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, na razão de um vale-refeição por dia útil, através de cartão alimentação.

**Art. 2º** Os cartões alimentação serão fornecidos através de empresa especializada em refeições contratada, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

**Art. 3º** O valor do vale-refeição será de R$ 10,00 (dez reais), independente da jornada de trabalho e participação mensal dos servidores, mediante desconto em folha, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

**Parágrafo Único:** O valor do vale-refeição terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais, de forma automática.

**Art. 4º** O benefício de que trata esta Lei tem caráter indenizatório, não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art. 5º** Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores Municipais inativos e aqueles licenciados, afastados temporariamente do cargo e que tenham faltas injustificadas.

**Art. 6º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. º 7º** Ficam revogadas as  nº 862/2013 e nº 1.165/2019 e demais disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Schaiane da silva

Presidente

Daniela da Silva Moraes

Vice-Presidente

Fabio Ricardo Mocelin

1° Secretário

Eliseu Tavares de Matos

2° Secretário

**Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 02/2022**

O presente Projeto de Lei faz-se necessário para revisar o valor do vale-refeição, o qual estava fixado em tão somente 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, valor este que correspondia a cerca de R$ 7,00 (sete reais) por dia útil.

Optou-se por apresentar novo Projeto de Lei, revogando-se as disposições em contrario, diante da necessidade de esclarecer o caráter indenizatório do vale, bem como autorizar seu pagamento mediante cartão, assim como retificar a falta cometida no art. 6º da Lei 862/2013, uma vez que os Órgão Públicos não são participantes do PAT.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Jacuizinho/RS, 18 de janeiro de 2022.

Schaiane da silva

Presidente

Daniela da Silva Moraes

Vice-Presidente

Fabio Ricardo Mocelin

1° Secretário

Eliseu Tavares de Matos

2° Secretário